



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

## LEI NÚMERO 1144 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre re - ratificação do artigo  
Artigo 1º, da Lei 1133/2000, de 09 de  
maio de 2000.

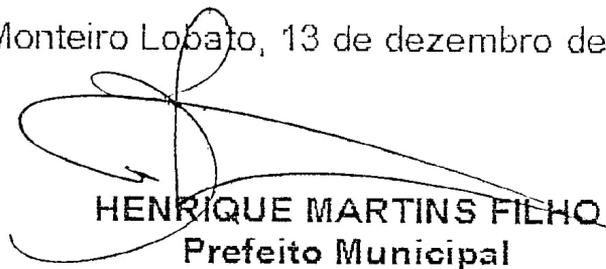
**HENRIQUE MARTINS FILHO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica re – ratificado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1133/2000 de 09 de maio de 2000.

- Fica a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, autorizada , a doar as famílias de baixa renda, **220 ( duzentos e vinte )** lotes de terrenos integrantes do patrimônio municipal, situados no Jardim Colinas de Monteiro Lobato, desta cidade, em atendimento ao programa habitacional do município, com estrita observância do critério seletivo promovido por uma comissão de promoção social e aprovada pelo poder Executivo.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 13 de dezembro de 2000.

  
**HENRIQUE MARTINS FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume, data supra.

  
**LEANDRO JESUS DA COSTA**  
Assistente Administrativo